

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 22, 17 de março de 2021.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza a cedência de servidores à Associação Dr. Bartholomeu Tacchini – filial Hospital São Roque e dá outras providências.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Município de Carlos Barbosa a ceder servidores, sem prejuízo de seus vencimentos, à Associação Dr. Bartholomeu Tacchini – Hospital São Roque, para o desempenho de atividades de atendimento de pacientes e, ainda, quaisquer outras relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19. O período de cedência será por 30 dias, podendo haver renovação por igual período, com ônus para o Município, sendo de responsabilidade da cessionária as despesas com alimentação, bem como equipamentos de proteção individual e outros materiais indispensáveis para execução de trabalhos.

Em que pese o *caput* do art. 110 da Lei Municipal n.º 682/1990 não referir a cedência de servidores para instituição privada de saúde, é possível que o ato ocorra mediante autorização legislativa, através de lei ordinária, como no caso.

Entretanto, conforme já ressaltado em outras oportunidades, em face do princípio constitucional da publicidade em consonância com a função fiscalizadora do Poder Legislativo, importante que se tenha, de forma expressa na norma, o número de servidores que o Município pretende ceder, bem como sua categoria funcional, ainda mais que a mesma é proposta com ônus para o Município.



Salienta-se que a ausência desta informação afronta os princípios antes mencionados.

Assim sendo, a proposição padece de vício que precisa ser sanado.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2021.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

